

COLEÇÃO

DIRETO e RETO

**Ricardo
Glaserapp**

2^a
EDIÇÃO

Direito Administrativo

CONCURSOS e OAB

Coordenador:
Pedro Henrique Abreu Benatto

 EDITORA
RIDEEL
Quem tem Rideel tem mais.

Sobre o autor

Ricardo Glasenapp

Pós-doutorando em Direito e Sustentabilidade pela UniCuritiba. Doutor em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica (PUC/SP). Mestre em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica (PUC/SP). Especialista em Direito Constitucional com ênfase em Direito Tributário pela Escola Superior de Direito Constitucional (ESDC). Graduado pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (FDSBC). Docente de Direito em instituições de ensino superior nos níveis de graduação e pós-graduação. Autor de obras jurídicas e artigos científicos no Brasil e no exterior. Traduzido para outros cinco idiomas. Pesquisador junto à Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

Sumário

Sobre o autor	V
Apresentação da Coleção.....	VII
Lista de abreviaturas	IX
1 – Direito Administrativo	1
2 – Regime Jurídico	2
3 – Princípios administrativos.....	4
3.1 Princípios expressos	4
3.1.1 Princípio da legalidade (estrita).....	4
3.1.2 Princípio da impessoalidade.....	5
3.1.3 Princípio da moralidade.....	5
3.1.4 Princípio da publicidade	5
3.1.5 Princípio da eficiência.....	5
3.2 Princípios implícitos	5
3.2.1 Princípio da supremacia do interesse público	5
3.2.2 Princípio da indisponibilidade	6
3.2.3 Princípio da autotutela	6
3.2.4 Princípio da continuidade do serviço público	6
3.2.5 Princípio da motivação	7
3.2.6 Princípio da razoabilidade e da proporcionalidade	7
4 – Administração Pública	8
4.1 Organização da Administração	8
4.1.1 Descentralização administrativa.....	9
4.1.2 Desconcentração administrativa	9
4.2 Administração Pública Direta	9
4.2.1 Órgãos públicos	9
4.3 Administração Pública Indireta.....	10
4.3.1 Autarquias	10
4.3.2 Fundações Públicas	10
4.3.3 Agências Reguladoras	10
4.3.4 Empresas Públicas	11
4.3.5 Sociedades de Economia Mista.....	11
5 – Poderes da Administração Pública.....	12
5.1 Poder vinculado.....	12
5.2 Poder discricionário	12
5.3 Poder normativo.....	12
5.4 Poder disciplinar	12
5.5 Poder hierárquico	13

5.6 Poder de polícia..... 13
 5.7 Do abuso de poder..... 13

6 – Atos administrativos 14

6.1 Atos da Administração 14
 6.2 Atributos dos atos administrativos 14
 6.2.1 Presunção de legitimidade e veracidade 14
 6.2.2 Imperatividade 15
 6.2.3 Auto-executoriedade..... 15
 6.2.4 Tipicidade 15
 6.3 Elementos dos atos administrativos 15
 6.3.1 Competência 15
 6.3.2 Finalidade 15
 6.3.3 Forma 15
 6.3.4 Motivo 16
 6.3.5 Objeto 16
 6.4 Classificação dos atos administrativos..... 16
 6.4.1 Quanto aos destinatários..... 16
 6.4.1.1 Atos gerais..... 16
 6.4.1.2 Atos individuais..... 16
 6.4.2 quanto às prerrogativas..... 16
 6.4.2.1 Atos de Império 16
 6.4.2.2 Atos de Gestão 17
 6.4.2.3 Atos de Expediente 17
 6.4.3 Quanto à formação da vontade..... 17
 6.4.3.1 Simples 17
 6.4.3.2 Complexo 17
 6.4.3.3 Composto..... 17
 6.4.4 Quanto à exequibilidade 17
 6.4.4.1 Perfeito 17
 6.4.4.2 Imperfeito..... 17
 6.4.4.3 Pendente 17
 6.4.4.4 Consumado 18
 6.4.5 Quanto aos efeitos..... 18
 6.4.5.1 Atos Constitutivos..... 18
 6.4.5.2 Atos Declaratórios..... 18
 6.4.5.3 Atos Enunciativos..... 18
 6.4.6 Quanto ao conteúdo 18
 6.4.6.1 Autorização 18
 6.4.6.2 Licença 18
 6.4.6.3 Admissão 18
 6.4.6.4 Permissão 19
 6.4.6.5 Aprovação 19
 6.4.6.6 Homologação 19
 6.4.6.7 Parecer 19
 6.4.6.8 Visto..... 19
 6.4.7 Quanto à forma 19
 6.4.7.1 Decreto..... 19

6.4.7.2	Resolução	20
6.4.7.3	Portaria	20
6.4.7.4	Despacho	20
6.4.7.5	Alvará	20
6.4.7.6	Circular	20
6.5	Atos administrativos em espécie	20
6.5.1	Atos vinculados	21
6.5.2	Atos discricionários	21
6.5.3	Atos normativos	21
6.5.4	Atos ordinatórios	21
6.5.5	Atos negociais	21
6.5.6	Atos enunciativos	21
6.5.7	Atos punitivos	22
6.6	Extinção dos atos administrativos	22
6.6.1	Cumprimento de seus efeitos	22
6.6.2	Revogação	22
6.6.3	Anulação (invalidação)	22
6.6.4	Cassação	23
6.6.5	Caducidade	23
6.6.6	Desaparecimento do sujeito	23
6.6.7	Desaparecimento do objeto	23
6.7	Convalidação ou Saneamento	23
7	– Bens Públicos	25
7.1	Classificação	25
7.1.1	Bens de uso comum do povo	25
7.1.2	Bens de uso especial	25
7.1.3	Bens dominicais	25
7.2	Regime Jurídico dos bens públicos	25
7.3	Utilização do bem público por particular	26
7.3.1	Autorização de uso	26
7.3.2	Permissão de uso	26
7.3.3	Concessão de uso	26
7.3.4	Concessão de direito real de uso	26
7.3.5	Cessão de uso	26
7.4	Atributos dos bens públicos	27
7.4.1	Inalienabilidade	27
7.4.2	Imprescritibilidade	27
7.4.3	Impenhorabilidade	27
7.4.4	Não-oneração	28
8	– Serviço Público	29
8.1	Elementos	29
8.2	Princípios	30
8.2.1	Princípio da continuidade do serviço público	30
8.2.2	Princípio da mutabilidade	30
8.2.3	Princípio da igualdade dos usuários	30

8.3	Classificação dos serviços públicos.....	30
8.3.1	Serviço público próprio e impróprio.....	30
8.3.2	Serviço público administrativo, comercial, industrial ou social.....	30
8.3.3	Serviço público <i>uti singuli</i> e <i>uti universi</i>	31
8.3.4	Serviço público originário e derivado.....	31
8.3.5	Serviço público exclusivo e não-exclusivo.....	31
8.4	Execução.....	31
8.4.1	Estado executor do serviço público.....	31
8.4.2	Concessão de serviço público.....	32
8.4.3	Permissão de serviço público.....	32
8.4.4	Autorização de serviço público.....	32
8.4.5	Concessão patrocinada.....	32
8.4.6	Concessão administrativa.....	32
8.4.7	Contrato de gestão.....	33

9 – Licitação..... 34

9.1	Princípios.....	34
9.1.1	Princípio da legalidade.....	34
9.1.2	Princípio da impenhorabilidade.....	34
9.1.3	Princípio da moralidade e da probidade.....	34
9.1.4	Princípio da igualdade.....	34
9.1.5	Princípio da publicidade.....	35
9.1.6	Princípio da vinculação ao instrumento convocatório.....	35
9.1.7	Princípio do julgamento objetivo.....	35
9.1.8	Princípio da competitividade.....	35
9.1.9	Princípio do formalismo procedimental.....	35
9.1.10	Princípio do sigilo das propostas.....	35
9.1.11	Princípio da adjudicação compulsória.....	35
9.1.12	Princípio da ampla defesa.....	35
9.1.13	Princípio da licitação sustentável.....	36
9.2	Obrigatoriedade de licitar.....	36
9.3	Dispensa de licitar.....	36
9.3.1	Dispensa em razão do valor.....	36
9.3.2	Dispensa em razão das condições estabelecidas no edital de licitação.....	37
9.3.3	Dispensa em função do objeto.....	37
9.3.4	Dispensa por cotação eletrônica.....	37
9.4	Inexigibilidade de licitar.....	37
9.4.1	Fornecedor Exclusivo.....	37
9.4.2	Notória Especialização.....	37
9.4.3	Emergência.....	38
9.4.4	Artistas.....	38
9.5	Modalidades de licitação.....	38
9.5.1	Concorrência.....	38
9.5.2	Concurso.....	38
9.5.3	Leilão.....	38
9.5.4	Pregão.....	38
9.5.5	Diálogo Competitivo.....	39

9.6	Fases do Procedimento Licitatório.....	39
9.6.1	Fase Preparatória.....	39
9.6.2	Fase de Divulgação do Edital.....	39
9.6.3	Fase de Apresentação de Propostas e Lances.....	39
9.6.4	Fase de Julgamento.....	39
9.6.5	Fase de Habilitação.....	39
9.6.6	Fase Recursal.....	39
9.6.7	Fase de Homologação.....	39
10	– Contratos Administrativos.....	41
10.1	Contratos privados da Administração Pública.....	41
10.2	Contratos administrativos propriamente ditos.....	41
10.3	Características.....	41
10.3.1	Posição preponderante da Administração Pública.....	41
10.3.2	Finalidade pública.....	42
10.3.3	Obediência à forma prescrita em lei.....	42
10.3.4	Procedimento legal.....	42
10.3.5	Contrato de adesão.....	42
10.3.6	Natureza <i>intuitu personae</i>	42
10.3.7	Cláusulas exorbitantes.....	42
10.3.7.1	Exigência de garantia.....	43
10.3.7.2	Alteração unilateral.....	43
10.3.7.3	Rescisão unilateral.....	43
10.3.7.4	Fiscalização.....	43
10.3.7.5	Aplicação de penalidades.....	43
10.3.7.6	Anulação.....	43
10.3.7.7	Retomada do objeto.....	43
10.3.7.8	Restrições ao uso da <i>exceptio non adimpleti contractus</i>	44
10.3.8	Mutabilidade.....	44
10.3.8.1	Álea ordinária ou empresarial.....	44
10.3.8.2	Álea administrativa.....	44
10.3.8.2.1	Alteração unilateral.....	44
10.3.8.2.2	Fato do príncipe.....	44
10.3.8.2.3	Fato da administração.....	44
10.3.8.3	Álea econômica – teoria da imprevisão.....	45
10.4	Equilíbrio econômico-financeiro.....	45
10.5	Duração e prorrogação.....	45
10.6	Extinção.....	46
10.6.1	Cumprimento do objeto.....	46
10.6.2	Inexecução.....	46
10.6.2.1	Inexecução culposa.....	46
10.6.2.2	Inexecução sem culpa.....	47
10.7	Espécies.....	47
10.7.1	Contrato de obra pública.....	47
10.7.2	Contrato de prestação de serviço.....	47
10.7.3	Contrato de fornecimento.....	47
10.7.4	Contrato de concessão de serviços públicos.....	48

10.7.5	Contrato de concessão de bens públicos.....	48
10.7.6	Contrato de concessão de uso de bem público.....	48
10.7.7	Contrato de gestão.....	48
10.7.8	Convênio.....	48
10.7.9	Consórcio público.....	48
10.7.10	Regime diferenciado de contratações – RDC.....	48
10.7.11	Parceria público-privada – PPP.....	49
	10.7.11.1 Concessão patrocinada.....	49
	10.7.11.2 Concessão administrativa.....	49
10.7.12	Contrato de terceirização.....	49

11 – Processo Administrativo (Federal) – Lei nº 9.784/1999..... 50

11.1	Processo e procedimento.....	50
11.2	Modalidades.....	50
	11.2.1 Gracioso.....	50
	11.2.2 Contencioso.....	50
11.3	Princípios.....	51
	11.3.1 Princípio da publicidade.....	51
	11.3.2 Princípio da oficialidade.....	51
	11.3.3 Princípio do informalismo.....	51
	11.3.4 Princípio da gratuidade.....	51
	11.3.5 Princípio da ampla defesa e do contraditório.....	52
	11.3.6 Princípio da atipicidade.....	52
	11.3.7 Princípio da pluralidade de instâncias.....	52
	11.3.8 Princípio da economia processual.....	52
	11.3.9 Princípio da participação popular.....	53
11.4	Processo Administrativo Disciplinar.....	53
11.5	Processo Sumário.....	53
	11.5.1 Sindicância.....	53
	11.5.2 Verdade sabida.....	54

12 – Controle da Administração Pública..... 55

12.1	Espécies de controle.....	55
	12.1.1 Quanto à extensão.....	55
	12.1.2 Quanto ao momento.....	55
	12.1.3 Quanto à natureza.....	55
	12.1.4 Quanto ao órgão.....	55
12.2	Meios de controle.....	56
	12.2.1 Controle administrativo.....	56
	12.2.1.1 Fiscalização hierárquica.....	56
	12.2.1.2 Supervisão ministerial.....	56
	12.2.1.3 Recurso administrativo em processo administrativo.....	56
	12.2.1.3.1 Reclamação administrativa.....	56
	12.2.1.3.2 Pedido de reconsideração.....	56
	12.2.1.4 Controle legislativo.....	56
	12.2.1.4.1 Controle político.....	57
	12.2.1.4.2 Controle financeiro.....	57

12.2.2	Controle judicial.....	57
12.2.2.1	Mandado de Segurança.....	57
12.2.2.2	<i>Habeas corpus</i>	57
12.2.2.3	<i>Habeas data</i>	57
12.2.2.4	Mandado de Injunção.....	58
12.2.2.5	Ação Popular.....	58
12.2.2.6	Ação Civil Pública.....	58
12.2.2.7	Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI).....	58
13	– Improbidade Administrativa – Art. 37 § 4º CF e Lei nº 8.429/1992.....	60
13.1	Atos de improbidade.....	60
13.2	Independência das esferas de instância.....	60
13.3	Do processo administrativo e da ação judicial.....	61
13.4	Natureza das sanções cominadas.....	61
14	– Agentes Públicos.....	62
14.1	Espécies de agentes públicos.....	62
14.1.1	Agentes políticos.....	62
14.1.2	Agentes administrativos.....	62
14.1.3	Agentes honoríficos.....	62
14.1.4	Agentes delegados.....	62
14.1.5	Agentes credenciados.....	63
14.2	Acesso às funções, cargos e empregos públicos.....	63
14.3	Direito de Greve dos Servidores Públicos Cívicos.....	63
14.4	Acúmulo de cargos públicos.....	64
14.5	Estabilidade.....	64
14.5.1	Vitaliciedade dos magistrados.....	64
15	– Intervenção estatal na propriedade privada.....	66
15.1	Função social da propriedade.....	66
15.2	Desapropriação.....	66
15.2.1	Desapropriação ordinária.....	67
15.2.2	Desapropriação extraordinária.....	68
15.2.2.1	Desapropriação extraordinária urbana.....	68
15.2.2.2	Desapropriação extraordinária para fins de reforma agrária.....	68
15.3	Requisição administrativa.....	69
15.4	Ocupação temporária.....	69
15.5	Servidão administrativa.....	69
15.6	Limitação administrativa.....	70
15.7	Tombamento.....	70
15.8	Expropriação.....	71
16	– Intervenção estatal no domínio econômico.....	72
16.1	Intervenção direta.....	72
16.2	Intervenção indireta.....	72
16.2.1	Soberania nacional.....	73

16.2.2	Propriedade privada	73
16.2.3	Função social da propriedade	73
16.2.4	Livre concorrência	73
16.2.5	Defesa do consumidor	73
16.2.6	Defesa do meio ambiente	74
16.2.7	Redução das desigualdades regionais e sociais	74
16.2.8	Busca do pleno emprego.....	74
16.2.9	Favorecimento às empresas de pequeno porte	74
17 – Responsabilidade Civil do Estado		75
18 – Sistemas e Organizações Sociais.....		76
Referências		77

1 – Direito Administrativo

O Direito Administrativo vem a ser o ramo do direito público que tem por objeto de estudo a Administração Pública e seus subsistemas, como os órgãos públicos, os agentes públicos, os bens públicos e as pessoas jurídicas públicas que a integram.

Nas palavras de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o Direito Administrativo tem por conceito “o ramo do direito público que tem por objeto os órgãos, agentes e pessoas jurídicas administrativas que integram a Administração Pública, a atividade jurídica não contenciosa, que exerce e os bens e meios de que se utiliza para a consecução de seus fins, de natureza pública”¹.

Já para Odete Medauar, o Direito Administrativo vem a ser o ramo do direito que “trata dos preceitos que norteiam a estrutura e o funcionamento da Administração Pública, também denominada abreviadamente Administração”. Para ela, “tendo em vista que a Administração integra a organização estatal, evidente que o modo de ser e de atuar do Estado e os seus valores repercutem na configuração dos conceitos e institutos do direito administrativo”². Em pequena síntese, a autora afirma que “o direito administrativo é o conjunto de normas e princípios que regem a atuação da Administração Pública. Inclui-se entre os ramos do direito público, por tratar primordialmente da organização, meios de ação, formas e relações jurídicas da Administração Pública, um dos campos da atividade estatal”³.



DICA DIRETO E RETO

O Direito Administrativo, como uma espécie do Direito Público, funda-se no Direito Constitucional na medida em que na CF encontramos normas jurídicas de organização do Estado brasileiro; desde a estruturação dos Poderes constituídos até as limitações à atuação estatal.



RESUMO DO CAPÍTULO

Desta forma, podemos afirmar, em pequena síntese, que o Direito Administrativo é o ramo do direito que regula as atividades do Estado e a relação entre a administração pública e os cidadãos, garantindo a eficiência, legalidade e moralidade na gestão pública. Assim, para iniciar os estudos sobre o tema é interessante revisar os conceitos básicos e a estrutura geral da área, como as fontes do direito, os princípios fundamentais e as principais funções da administração pública.

1 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 30. ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 78/79.

2 MEDAUAR, Odete. *Direito Administrativo Moderno*. 20. ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 45.

3 *Ibid.*, p. 52.

7 – Bens Públicos

Bens públicos é o conjunto de todos bens pertencentes à Administração Pública, tanto os bens corpóreos como também os incorpóreos. Nesse sentido, observamos que o conceito de bens públicos é amplo, vez que todo e qualquer bem que seja de propriedade da Administração Pública será assim compreendido.

Muito embora estejamos aqui tratando de bens pertencentes à Administração Pública, a regulamentação.

7.1 Classificação

Os bens públicos, de acordo com o art. 99 do CC, podem ser classificados em bens de uso comum do povo e bens de uso especial.

7.1.1 Bens de uso comum do povo

Bens de uso comum do povo são os bens que, por determinação legal ou por sua própria natureza, podem ser utilizados por todas pessoas da sociedade em igualdade de condições, sem que haja necessidade de autorização prévia por parte da Administração Pública titular do bem.

Observamos como bens de uso comum do povo as praias, as vias públicas, as praças, os parques, dentre outros.

7.1.2 Bens de uso especial

Bens de uso especial são todas as coisas, quer móveis ou imóveis, corpóreas ou incorpóreas, que pertencem à Administração Pública e são utilizados para a realização de suas atividades e consecução do interesse público.

Os prédios públicos onde funcionam a Administração Pública são, em via de regra, bens de uso especial; como os fóruns, delegacias, secretarias, ministérios, museus, hospitais, dentre outros.

7.1.3 Bens dominicais

Bens dominicais são os bens que constituem o patrimônio dos entes federados, como objeto de direito pessoal ou real.

7.2 Regime Jurídico dos bens públicos

O regime jurídico dos bens públicos pode ser tanto o de direito público como o de direito privado, a depender da titularidade e da espécie do bem público.

Observamos, especialmente, que quando o bem público é usado pela Administração Pública como um proprietário privado, em que o bem é utilizado única e exclusivamente por ele, o regime jurídico será o de direito privado. Mas se o bem público é utilizado por toda a sociedade, o regime jurídico será o de direito público.

8.4.7 Contrato de gestão

O contrato de gestão vem a ser o repasse da gestão do serviço público do Poder Público para as organizações sociais.

O objetivo do contrato de gestão é o de estabelecer determinadas metas a serem alcançadas pela entidade em troca de algum benefício outorgado pelo Poder Público.



DICA DIRETO E RETO

Os serviços públicos podem ser prestados pela própria Administração Pública como também por particulares, mediante autorização, permissão ou concessão do serviço público, mediante fiscalização estatal.



RESUMO DO CAPÍTULO

Os serviços públicos podem ser classificados sob diversos aspectos, entre eles a serem próprios ou impróprios; quanto a serem administrativo, comercial, industrial ou social; quanto à serem *uti singuli* ou *uti universi*; quanto à serem exclusivo ou não-exclusivo.

9 – Licitação

Licitação vem a ser, segundo a doutrina de José Roberto Dromi, como o “procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração de contrato”¹³.

9.1 Princípios

Diversos princípios norteiam a atuação da Administração Pública quando da realização de procedimento administrativo licitatório. Vejamos.

9.1.1 Princípio da legalidade

O princípio da legalidade no âmbito da licitação é de grande importância de observação por parte da Administração Pública pois toda a atuação desta ao longo do certame deve ser procedida de forma vinculada à lei.

É de fundamental importância que, para o desempenho da Administração Pública na consecução do interesse público, que toda a prática de atos administrativos em meio ao procedimento licitatório esteja dentro da estrita legalidade.

9.1.2 Princípio da impenhorabilidade

O princípio da impenhorabilidade no âmbito da licitação vem significar que os agentes públicos atuantes no procedimento administrativo licitatório devem ser critérios objetivos, definidos previamente no edital público, quanto à escolha do contratado; sem que possa, neste sentido, utilizar-se de condições pessoais para essa escolha.

9.1.3 Princípio da moralidade e da probidade

O princípio da moralidade e o da probidade, no âmbito da atuação da Administração Pública na licitação, traz a ideia de que essa atuação da Administração Pública deva ser não apenas legal, dentro da legalidade, mas também deva ser consoante a moral, a ideia de justiça e de honestidade.

9.1.4 Princípio da igualdade

O princípio da igualdade no âmbito da licitação constitui-se num dos pilares do procedimento administrativo, vez que é de obrigação da Administração Pública assegurar a igualdade de condições a todos os interessados em contratar.

13 DROMI, José Roberto. *La licitación pública*. Buenos Aires: Astrea, 1975, p.92.

12 – Controle da Administração Pública

O controle da Administração Pública tem por finalidade assegurar que a ela atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação e impessoalidade.

Muito embora o controle seja realizado pela própria Administração Pública, é dado ao administrado a possibilidade de participação por meio de provocação nos procedimentos de controles.

12.1 Espécies de controle

Observamos, na doutrina, diversas espécies de controle da Administração Pública, a depender de diversos fatores como extensão, momento, natureza e órgão controlador.

12.1.1 Quanto à extensão

Quanto à extensão, podemos observar o controle limitado ou restrito, em que o controle se restringe à análise da legalidade do ato administrativo controlado; e o controle ampliado ou pleno, em que é permitida uma análise também quanto ao mérito do administrativo controlado.

12.1.2 Quanto ao momento

Quanto ao momento de realização do controle da Administração Pública, ele pode ser prévio, concomitante ou posterior. Dizemos que ele é prévio quando é realizado de modo com que determinado ato administrativo necessita de uma autorização ou aprovação prévia de outro órgão público. Dizemos que é concomitante quando é realizado no mesmo momento em que se pratica o ato administrativo. E dizemos que é posterior quando o controle é realizado de modo a rever atos administrativos já praticados pela Administração Pública por meio de homologação, por exemplo.

12.1.3 Quanto à natureza

Quanto à natureza do controle da Administração Pública, podemos observar o controle de legalidade, em que é analisado se o ato administrativo foi praticado em conformidade com a lei. E podemos observar o controle de mérito, em que é analisado o conteúdo do ato administrativo praticado.

12.1.4 Quanto ao órgão

Podemos observar a realização de controle da Administração Pública de modo interno, quando o controle é realizado pelos próprios órgãos públicos emanadores dos atos administrativos.

E diz-se que o controle é externo quando este é realizado por outro órgão, que não o emanador do ato administrativo.

**DICA DIRETO E RETO**

Apenas aos servidores públicos civis é dado o direito de greve, conforme disposto na CF. Tal afirmação implica dizer que os servidores públicos militares não podem realizar greve, por qualquer motivo que seja, sob pena de punição.

14.4 Acúmulo de cargos públicos

A CF veda o acúmulo de cargos públicos por agentes públicos, salvo algumas exceções.

Assim, a regra geral é que um agente público não pode ter mais de um cargo público remunerado ao mesmo tempo; todavia, a própria CF estabelece algumas exceções.

São as exceções:

- **professores:** é permitido acúmulo de dois cargos de professor na Administração Pública.
- **técnico/científico:** é permitido o acúmulo de um cargo de professor com outro técnico ou científico.
- **saúde:** é permitido o acúmulo de cargos na área da saúde, desde que haja compatibilidade de horários.

Sobre a compatibilidade de horários, este é um requisito essencial para qualquer acumulação permitida, garantindo que o servidor possa exercer suas funções em ambos os cargos sem prejuízo para o serviço público.

Importante destacar que o acúmulo indevido de cargos pode levar a um processo administrativo disciplinar, que pode resultar na demissão do servidor. E além da demissão, o servidor pode ser processado por improbidade administrativa, com sanções como perda do cargo, suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o poder público.

14.5 Estabilidade

A estabilidade dos servidores públicos concursos (e só estes) dá-se após três anos de efetivo exercício do cargo e acarreta na garantia do servidor público apenas perder o cargo por meio de decisão administrativa proferida em processo administrativo disciplinar.

De acordo com a jurisprudência do STF²³ não se aplica a garantia da estabilidade a empregado de sociedade de economia mista regido pela CLT, o qual somente disciplina a estabilidade dos servidores públicos civis. A garantia da estabilidade não encontra respaldo na no art. 173, § 1º, da CF, que estabelece que os empregados de sociedade de economia mista estão sujeitos ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas.

14.5.1 Vitaliciedade dos magistrados

Diferentemente dos servidores públicos, os magistrados não têm estabilidade do cargo público; mas têm a vitaliciedade após dois anos de efetivo exercício do cargo. Com

Referências

- ÁVILA, Humberto. *Teoria dos Princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos*. São Paulo: Malheiros, 2015.
- BRASIL, Constituição Federal de 1988.
- BRASIL, Lei nº 4.132/1962.
- BRASIL, Lei nº 7.783/1989.
- BRASIL, Lei nº 8.112/1990.
- BRASIL, Lei nº 8.429/1992 alterada pela Lei nº 14.230/2021.
- BRASIL, Lei nº 8.666/1993.
- BRASIL, Lei nº 8.987/1995.
- BRASIL, Lei nº 9.469/1997.
- BRASIL, Lei nº 9.784/1999.
- BRASIL, Lei nº 11.079/2004.
- BRASIL, Lei nº 14.133/2021.
- CRETELLA JUNIOR, José. *Os cânones do Direito Administrativo na Constituição de 1988*. 3. ed. Brasília: Revista de Informação Legislativa. Ano 25, v. 97:7.
- CRETELLA JUNIOR, José. *Comentários à Lei de Desapropriação*. São Paulo: Bushatsky, 1976.
- CRETELLA JUNIOR, José. *Tratado de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Forense, 1969.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 30. ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017.
- DROMI, José Roberto. *La licitación pública*. Buenos Aires: Astrea, 1975.
- GROTTI, Dinorá Adelaide Musetti. *O serviço público e a Constituição Brasileira de 1988*. São Paulo: Malheiros, 2009.
- JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de direito administrativa*. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.
- MEDAUAR, Odete. *Direito Administrativo Moderno*. 6. ed., rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.
- MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 42. ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2016.
- MELLO, Celso Antônio Bandeira. *Curso de Direito Administrativo*. São Paulo: Malheiros, 2013.
- SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.
- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Súmula nº 373.
- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, Mandado de Injunção nº 708-0.
- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, Súmula nº 21.